



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE I - SÃO LUÍS - CMCB-I/CBM

EDITAL Nº 002/2025
PROJETO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR CMCB 2025

O Colégio Militar 02 de Julho – Unidades I e XXVI em parceria com a Associação Desportiva 2 de Julho (AD2J), torna público o Edital nº 002/2025/CMCB regula os procedimentos e as normas para realização do Processo Seletivo para Admissão de alunos no Projeto Kursinho Pré-Vestibular, destinado a selecionar candidatos no limite das vagas ofertadas, para o ano de 2025, o qual será regido de acordo com as instruções que fazem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no site do Colégio Militar 2 de Julho (www.cmcb2dejulho.com.br).

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. No ato da inscrição o responsável legal deverá realizar atualização cadastral.

1.4 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, destinado aos discentes das referidas unidades, conduzido e supervisionado por Comissão nomeada por meio de Portaria, exclusivamente para este fim.

2. DO CANDIDATO

2.1. Candidato é aquele que atende **INTEGRALMENTE** os requisitos especificados a seguir:

- a) Estar **adimplente** com o pagamento da Quota Mensal Escolar;
- b) Estar cursando a 3ª série ou 2ª série do ensino médio;
- c) Estar no mínimo no conceito “BOM” do comportamento disciplinar;
- d) Não possuir TACED;
- e) Estar com a DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA junto à Secretaria escolar;
- f) Ser aprovado pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;
- e) Ser aprovado na prova objetiva, dentro do limite de vagas ofertadas;

3. DAS VAGAS

3.1. Para o ano de 2025 serão oferecidas 100 (cem) vagas destinadas aos alunos do ensino médio que se enquadrem no subitem 2.1, sendo reservadas 50 (cinquenta) vagas para cada unidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Colégio Militar 2 de Julho disponibilizará, no seu endereço eletrônico, para consulta e impressão, este edital, que contém as normas pormenorizadas sobre o processo seletivo.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do CMCB www.cmcb2dejulho.com.br, conforme cronograma de eventos (APÊNDICE A).

4.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo responsável legal do aluno. Considera-se que o responsável ao efetivar a inscrição do discente, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido à Comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça ao subitem 2.1 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano de 2025, de acordo com as orientações do presente edital.

5.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal o acompanhamento de todos os atos contidos no edital referente a este Processo Seletivo, por intermédio do site do CMCB.

5.3. A comissão adotarà a data de 15/03/2025 como referência para análise dos requisitos exigidos.

5.4. A relação dos candidatos aprovados será divulgada conforme cronograma de eventos.

5.5. O Processo Seletivo para o Cursinho Pré-Vestibular 2025 tem caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de vagas, conforme item 7.

6. DA PROVA OBJETIVA (todos os candidatos)

6.1. A prova objetiva será baseada conterà questões dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa referentes ao Ensino Médio, com nível de dificuldade que não ultrapasse o nível dos vestibulares mais bem conceituados do país, de acordo com as normas da BNCC.

6.2. As provas objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão, conforme quadro de distribuição abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	25
Matemática	25
Total	50

6.3. As provas objetivas serão aplicadas em uma única fase, **no dia 15 de março de 2025 (sábado)**, com 03h30 (três horas e trinta minutos) de duração e serão realizadas das **08h às 11h30**, com início previsto às 08h.

6.4. A abertura dos portões se dará **às 07h10min**, sendo permitida a entrada do candidato até **às 07h50min**, horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

6.5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência de 30 minutos**, portando, obrigatoriamente e exclusivamente original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão **máxima** de cinco anos atrás.

6.6. **A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art 16. do Decreto nº 10.977).**

6.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

6.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

6.9. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

6.10. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

6.11. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 50 (cinquenta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar **imediatamente** ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição dele. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

6.12. Não haverá segunda chamada para a provas objetiva, nem será permitido que os candidatos as realizem fora do local designado.

6.14. **Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.**

6.15. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

6.16. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

6.17. Não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios, gravadores, tablets, mp3, mp4, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados no Edital do Seletivo.

6.18. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

6.19. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

6.20. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

6.21. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta. Conforme a ilustração abaixo.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.

6.22. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

6.23. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

6.24. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

6.25. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas após às **10h30min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

6.27. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

7. DO RESULTADO: DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1 A Comissão Avaliadora avaliará os candidatos classificados até o quádruplo do número de vagas disponíveis para cada unidade;

7.2. Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acerto no somatório das questões;
- b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos, de acordo com a quantidade de vagas destinada para unidade de ensino a qual pertence.

7.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas para o ano pleiteado, será considerado como "APROVADO CLASSIFICADO", enquanto o candidato classificado fora do número de vagas oferecidas para o ano pleiteado será considerado como "APROVADO EXCEDENTE".

7.5. Ocorrendo empate no resultado final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) Estar cursando a 3ª série do ensino médio;
- b) Apresentar a maior pontuação em Matemática;
- c) Pertencer a pelotões especializados (Pelotão Especial e Boínas Vermelhas)
- d) Aprovado por média;
- e) Maior idade;

7.6. Serão considerados **APROVADOS CLASSIFICADOS** aqueles que estiverem aprovados dentro do número de vagas oferecidas. Enquanto que os candidatos aprovados fora do número de vagas serão considerados **APROVADOS EXCEDENTES**.

7.7. São critérios para desclassificação do candidato:

- a) Não atender as exigências do item 2.1;

- b) Apresentar alterações no desempenho disciplinar;
- d) Apresentar alterações no desempenho pedagógico;

7.8. A comissão deverá encaminhar o resultado da avaliação dos candidatos indicando a ordem de classificação e justificativa de possível eliminação, para a homologação ou não da Comandante do CMCB.

7.9. A relação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas existentes será divulgada conforme cronograma de eventos, no site do CMCB.

8. DA MATRÍCULA

8.1. São condições para matrícula:

- a) Aprovação no processo de seleção;
- b) Estar classificado dentro do número de vagas estabelecidas no projeto;
- c) Efetuar a confirmação de matrícula com o **NADA CONSTA da AD2J** e a contribuição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para aquisição de apostilas e pincéis a serem utilizados no projeto, no período estipulado no cronograma de eventos (APÊNDICE A).

8.2. O candidato cujo responsável não comparecer no período indicado para realizar a matrícula ou não autorizar a participação do discente no projeto perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato excedente.

9. DAS AULAS

9.1. As aulas ocorrerão no auditório do Colégio Militar 2 de Julho - Unidade I, às quintas-feiras (07h20min - 11h40min) e sábados (07h20min - 17h10min), no período de abril a novembro de 2025, tendo início dia 03/04/2025.

9.2. O projeto contará com as seguintes disciplinas: Filosofia, Sociologia, Matemática, Química, Geografia, História, Física, Biologia e Redação, ao longo do ano será utilizada uma apostila contendo questões dos conteúdos abordados.

9.3. A organização do curso, materiais didáticos e cronogramas serão repassados aos alunos pelo Coordenador do Projeto.

9.4. Excepcionalmente, no período de férias escolares, o cursinho poderá ter alterações no seu horário de funcionamento, sendo previamente informado pela coordenação.

9.5. Poderão ocorrer aulas ou atividades EXTRAS próximas as etapas de avaliações periódicas, desde que solicitadas pelos discentes e financiadas pelos responsáveis, visando a melhoria das notas escolares e/ou aprofundamento em disciplinas específicas.

10. DAS REGRAS DISCIPLINARES

10.1. O aluno deverá fazer uso de camisa do projeto, calça jeans azul sem detalhes e tênis nos dias de aula do cursinho, salvo autorizações expressas do Corpo de Alunos, podendo ser notificado pelo não cumprimento do uso correto.

10.2. O aluno do cursinho pré-vestibular deverá seguir as mesmas regras disciplinares da escola.

10.3. O aluno do cursinho pré-vestibular poderá ter até 2 (duas) faltas consecutivas durante o mês ou 3 (três) alternadas, podendo perder sua vaga para o aluno que se encontra na lista de espera, caso não apresente justificativa.

10.4. O aluno poderá entrar até dez minutos após o início das aulas, decorrido esse tempo serão concedidos cinco minutos de tolerância para entrada contabilizando atraso. Após esse

horário não será permitida a entrada do aluno. Dois atrasos equivalem a uma falta.

11. DA PERMANÊNCIA NO PROJETO

11.1. O candidato que for beneficiado com a participação no projeto Cursinho Pré-Vestibular deverá manter-se com as condutas ilibadas perante os professores, coordenadores, militares e alunos.

11.2. Os candidatos que não se mantiverem dentro dos padrões de conduta condizente para um aluno do CMCB perderão os benefícios da participação no projeto.

11.3. Perderá os benefícios o candidato que:

a) **O responsável legal deixar de cumprir suas responsabilidades financeiras com a AD2J até o dia 10 de cada mês;**

b) Apresentar rendimento escolar abaixo da média em três ou mais componentes curriculares;

c) Apresentar alterações no desempenho pedagógico;

d) Apresentar alterações no comportamento disciplinar;

e) Utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer uma das provas;

g) Deixar de cumprir determinação oriunda da organização do projeto e da escola;

h) Apresentar infrequência mensal superior aos limites estabelecidos no item 10.3;

11.4. Será desligado automaticamente do projeto o aluno identificado nos quesitos acima mencionados.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

12.1. **Os responsáveis legais concedem ao Colégio Militar 2 de Julho, em caráter gratuito e indeterminado, o uso da imagem do beneficiário para divulgação institucional do projeto. As publicações e edições desses conteúdos não terão fins comerciais ou lucrativos.**

12.2. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos, ou a inobservância de quaisquer ordenamentos jurídicos, normas e determinações, implicará, em caráter irrecorrível, na perda dos benefícios junto ao CMCB, e conseqüente desligamento do projeto.

12.3. A permanência do aluno matriculado no Projeto fica condicionada à ADIMPLENCIA do responsável pelo mesmo, a qual será verificada mensalmente.

12.4. Em caso de número insuficiente de participantes o projeto será suspenso.

12.5. Todos os deslocamentos para as aulas serão de inteira responsabilidade dos responsáveis, bem como a alimentação.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do seletivo, e, em última instância pela Comandante do Colégio Militar 2 de Julho.

Este edital entrará em vigor, na data de sua publicação.

São Luís - MA, data da assinatura eletrônica.

**LYDIA BRUNA ALVES OLIVEIRA – MAJ QOCBM
COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO I E XXVI**



Documento assinado eletronicamente por **LYDIA BRUNA ALVES OLIVEIRA, COMANDANTE DO CMCB-I**, em 11/03/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6455209** e o código CRC **7EC4CF57**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE I - SÃO LUÍS

APÊNDICE A - CRONOGRAMA DE EVENTOS

EDITAL Nº 002/2025

EVENTO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	11/03 a 13/03/2025	-	Site do CMCB
Realização da prova	15/03/2025	-	A definir
Divulgação da relação de candidatos aprovados classificados	19/03/2025	-	Site do CMCB
Matrícula dos candidatos aprovados classificados	20, 24 e 25/03/2025	8h às 11h30 14h às 17h30	Financeiro AD2J



Documento assinado eletronicamente por **LYDIA BRUNA ALVES OLIVEIRA, COMANDANTE DO CMCB-I**, em 11/03/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6456807** e o código CRC **BF036437**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580

- cbm.ssp.ma.gov.br